Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.053

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A obrigatoriedade da construção de muros, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 944, de 12 de setembro de 1963, independe da existência ou colocação de guias e sarjetas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de Setembro de 1 964.

COPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

206/64-a